



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 563/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

22 DE JUNHO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeio
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER LEGISLATIVO

Atos da Mesa Diretora

LEI N. 822/2020.

“Altera Artigos e o Anexo I da Lei 772/2017, e dá Outras Providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de junho de 2020, aprovou e eu **Sebastião Evaldo Paes da Silva**, Presidente, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica de 05/04/90, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei 772/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Aos vereadores, aos titulares de cargo em comissão e aos demais servidores da Câmara Municipal de Rio Negro – MS, que se deslocarem temporariamente da sede do município, por interesse do serviço público e com expressa determinação do Presidente da Câmara, serão concedidas diárias para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, conforme discriminados no anexo desta Lei.

Parágrafo Único. Para Vereadores e Servidores serão concedidas no máximo 03 (diárias) por mês.

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO I da Lei 772/2017, passando a constar os seguintes valores:

Diárias Integrais:

Cargos	No Estado	Fora do Estado	Para o Exterior
Vereadores	R\$ 197,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00
Comissionados	R\$ 197,00	R\$ 600,00	R\$ 928,00
Servidor Efetivo I	R\$ 197,00	R\$ 600,00	R\$ 928,00
Servidor Efetivo II	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 571,00
Servidor Efetivo III	R\$ 122,00	R\$ 400,00	-

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro, MS, 02 de Junho 2020.

Ver. Sebastião Evaldo Paes da Silva
Presidente

Ver. Valdir Fischer
1º Secretário

Ver. Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretária

(REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 558 DE 10 DE JUNHO DE 2020.)



CORONAVÍRUS (COVID 19)
A PREVENÇÃO ESTÁ EM NOSSAS MÃOS